



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.132/2025 de 23 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alto Paraíso de Goiás para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento Geral do Município de Alto Paraíso de Goiás para o exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 188.981.468,73 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social – RPPS: R\$ 8.236.770,00 (oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta reais);

II – Poder Legislativo Municipal: R\$ 6.216.912,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e doze reais);

III – Demais órgãos do Poder Executivo: R\$ 174.527.786,73 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos municipais, transferências correntes e de capital, alienações, suprimentos de fundos e demais rendas previstas em lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CORRENTES: | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 49.236.690,29 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 11.324.500,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.213.705,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 26.620,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 104.107.285,04 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 876.040,00 |
| SUB-TOTAL RECEITAS CORRENTES | 169.784.840,33 |
| RECEITA DE CAPITAL: | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.266.200,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 23.973.168,40 |
| SUB-TOTAL RECEITAS DE CAPITAL | 25.239.368,40 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | - 6.042.740,00 |
| SUB-TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA | - 6.042.740,00 |
| TOTAL GERAL: | 188.981.468,73 |

Art. 3º A Despesa será executada na forma dos Quadros e Anexos integrantes desta lei, conforme o seguinte desdobramento por órgãos e unidades orçamentárias:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

| PODER LEGISLATIVO | |
|---|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 6.216.912,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.920.614,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E TRÂNSITO | 13.756.516,27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.880.300,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.255.250,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 1.632.376,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 5.349.556,00 |
| PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL | 492.470,00 |
| CONTADORIA MUNICIPAL | 599.825,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PREVIDENCIA PROPRIA | 13.310,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 26.061.844,93 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | 266.200,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 230.903,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. SUSTENTÁVEL PEC. E ABASTECIMENTO | 3.179.184,93 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 840.042,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 3.387.205,14 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 13.730.299,52 |
| FUNDEF/FUNDEB | |
| FUNDEF/FUNDEB | 12.708.090,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA | 8.236.770,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 47.534.753,44 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.372.495,00 |
| ALTO PARAÍSO – FMCA | |
| F M D C A | 536.200,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| FUMDEMA | 2.859.540,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 23.581.229,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 3.686.082,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES | |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES | 453.500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | |
| FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 188.981.468,73 |

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante a vigência deste orçamento, a:

I – Abrir créditos suplementares, quando necessários, até o limite de 30% (trinta por



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, §§ 1º, II, III e IV, e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Criar ou alterar receitas, elementos, subelementos, unidades orçamentárias e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, desde que dentro da mesma categoria econômica, em conformidade com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e com as normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2026 deverão possuir numeração própria.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a utilizar, quando necessário, a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO), até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, observados os termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º As emendas parlamentares individuais impositivas integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva unidade favorecida, devendo conter programa, ação e elemento de despesa.

Art. 8º O remanejamento de emendas parlamentares individuais impositivas dependerá de prévia aprovação do Poder Legislativo e apresentação de justificativa, quando se tratar de impedimento de ordem técnica ou legal, podendo ser alterados o programa de trabalho, o objeto, o beneficiário ou o grupo de despesa, desde que respeitado o valor destinado a cada parlamentar.

Art. 9º Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- II – Resumo Geral da Receita;
- III – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura

e da Câmara Municipal
Data Supra.